

## LEI N° 6.254, DE 31 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a condução de veículo oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), instituída pela Lei Municipal n° 5.811, de 2 de setembro de 2009, ficam autorizados a dirigir veículo de propriedade do Município, colocado à disposição desta Coordenadoria, sempre que for necessário o uso do mesmo na coordenação das ações de defesa civil do Município, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação “B”, e da devida autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os condutores autorizados, são responsáveis pelos equipamentos obrigatórios e condições adequadas que deve conter o veículo, bem como por conduzi-lo respeitando a legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2011.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam  
Secretário da Administração